



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade**

**EDITAL Nº 23/2025 – Seleção de estudantes indígenas e quilombolas
para o Programa de Bolsa Permanência – SESu/MEC para 2025.2**

CONSIDERANDO a Portaria SESu/MEC nº 1999 de 10 de novembro de 2023 – que trata sobre as normas do Programa de Bolsa Permanência – e a Resolução UFBA nº 5/2022 – que aprova a Política de Assistência Estudantil para a Graduação da UFBA –, a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições, vem convocar estudantes indígenas aldeados(as) e quilombolas matriculados(as) em cursos de graduação presencial ou em cursos de licenciatura intercultural desta universidade para se inscreverem no processo seletivo atinente ao Programa de Bolsa Permanência da SESu/MEC (PBP), obedecendo os seguintes critérios e procedimentos.

1. DO BENEFÍCIO

O Programa de Bolsa Permanência do SESu/MEC – PBP/MEC, a que se refere este edital, consiste na concessão de benefícios de assistência estudantil no valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais a estudantes indígenas aldeados(as) e quilombolas matriculados(as) em curso de graduação presencial ou de licenciatura intercultural da UFBA.

Estudantes indígenas e quilombolas matriculados(as) em cursos de licenciatura intercultural fazem jus até o limite máximo de 6 (seis) parcelas anuais do benefício, como prevê o Programa de Bolsa Permanência PBP/MEC.

Nota: Os cursos de licenciatura intercultural da UFBA em vigor são: Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação no Campo.

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para o processo seletivo dar-se-á de **07 a 16 de novembro de 2025** e contém duas etapas OBRIGATÓRIAS, a saber:

- Etapa 1: Submissão de inscrição no SISBP, por meio do link <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>.
- Etapa 2: Preenchimento e envio do formulário online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/JvXFskdN51imUgUU7>

Nas duas etapas, o(a) estudante deverá preencher os dados requeridos completamente e anexar toda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade

a documentação solicitada. Os documentos precisam estar corretamente preenchidos, assinados e legíveis.

A realização das duas etapas é de caráter obrigatório e deve ser, completamente, concluída até o prazo limite para inscrição (**16 de novembro de 2025**). Inscrições incompletas e que não estejam com documentação legível serão desclassificadas.

Caso seja verificada mais de uma inscrição por discente, para fins deste processo seletivo, será considerada, tão somente, a última submissão. As demais inscrições serão desclassificadas.

3. DAS VAGAS

O número de vagas disponíveis está sob incumbência da SESu/MEC, podendo sofrer alteração a qualquer tempo. Atualmente, a UFBA possui 08 (otro) vagas disponíveis no SISBP, que estão destinadas a este processo seletivo.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição no processo seletivo, os(as) estudantes deverão apresentar os documentos abaixo especificados por etapas de inscrição e grupo de pertencimento. Os modelos dos formulários da etapa 1 estão disponíveis no site da PROAE, por meio do link <https://proae.ufba.br/pt-br/programa-de-bolsa-permanencia-pbp>.

- **Etapa 1 - estudantes indígenas**

- a. Autodeclaração do candidato, declaração de pertencimento étnico e de pertencimento étnico e de residência, assinado por três lideranças da comunidade – [Modelos aqui](#)
- b. Termo de Compromisso do Bolsista Indígena ou Quilombola – [Modelo aqui](#)
- c. Declaração de pertencimento étnico e de residência emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);

Nota: A declaração de pertencimento étnico e de residência emitida pela FUNAI poderá ser substituída pela “Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade indígena” assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas.

- **Etapa 1 - estudantes quilombolas**

- a. Autodeclaração do candidato, declaração de pertencimento étnico e declaração de pertencimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade

étnico e de residência, assinado por três lideranças da comunidade – [Modelo aqui](#);

- b. Termo de Compromisso do Bolsista Indígena ou Quilombola – [Modelo aqui](#);
- c. Declaração da Fundação Cultural Palmares de que a comunidade onde reside é reconhecida como comunidade remanescente de quilombo.

- **Etapa 2 – estudantes indígenas e quilombolas**

- a. Documentos comprobatórios da composição familiar declarada pelo(a) estudante no formulário da segunda etapa da inscrição;
- b. Em caso de ser estudante com deficiência, apresentar relatório médico comprobatório;
- c. Declaração negativa de conclusão de curso superior - [Modelo aqui](#)
- d. Caso tenha cursado graduação em outra Instituição de Educação Superior (IES), pública e/ou privada, apresentar (OBRIGATORIAMENTE) histórico acadêmico completo correspondente. Se houver mais de um vínculo de graduação (anterior ou atual) em outra IES, apresentar todos os respectivos históricos. NÃO ANEXAR histórico acadêmico da UFBA.

5. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data início	Data fim
Inscrição	07/11/2025	16/11/2025
Análise das solicitações	17/11/2025	19/11/2025
Resultado preliminar da análise	21/11/2025	
Recurso	24/11/2025	25/11/2025
Resultado do recurso e final	03/12/2025	

Inscrições e/ou recursos enviados fora do prazo e/ou por outra via que não a indicada pela CAAED/PROAE serão desconsiderados.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Critérios obrigatórios:

Poderão receber o benefício do Programa de Bolsa Permanência, os(as) estudantes que cumprirem, cumulativamente, os seguintes critérios obrigatórios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade

- a. Ser estudante indígena aldeado(a) ou quilombola matriculado(a) em curso de graduação presencial ou em curso de licenciatura intercultural da UFBA;
- b. Conforme a Portaria 1999/2023 do MEC, não ter concluído curso de graduação nesta universidade ou em qualquer outra instituição de educação superior pública ou privada.
- c. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado(a) para se diplomar.
- d. Ter condições de se diplomar no tempo regular do curso registrado no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior – cadastro e-MEC;
- e. Estar inscrito(a) em componente curricular no semestre vigente (2025.1) no período de inscrição no SISBP e cursando regularmente;
- f. Não possuir histórico de vínculo, atual e/ou anterior em programa de mestrado e/ou doutorado;
- g. Ter realizado inscrição no Programa Bolsa Permanência MEC, por meio do endereço eletrônico <http://SISBP.mec.gov.br/primeiro-acesso> em estrita observância aos procedimentos e prazos indicados(as) no SISBP e neste edital;
- h. Ter preenchido, completamente, o “Formulário de inscrições no PBP/MEC (2025.2)”, disponibilizado pela PROAE, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/JvXFskdN51imUgUU7>
- i. Comprovar pertencimento étnico e racial à sua comunidade de origem;
- j. Estar em conformidade com os requisitos definidos pela SESu/MEC para ser beneficiário(a) do Programa de Bolsa Permanência por meio de normativa específica em vigor.

Nota: A contagem do tempo considerará a data da primeira matrícula do estudante na instituição de ensino, ou, no caso de mudança de curso ou de IFES por transferência ou aprovação em novo processo seletivo, deverá ser considerada a data da primeira matrícula na primeira IFES, de acordo com a normativa do Programa de Bolsa Permanência.

6.2 Critérios classificatórios:

Serão adotados os seguintes critérios para fins de ranqueamento e desempate das candidaturas aptas a receber o benefício PBP:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade

- a. Estudantes postulantes, por meio deste processo seletivo, ao primeiro vínculo no PBP. Este item não se aplica a discentes que foram desligados da Bolsa Permanência em virtude, exclusivamente, da migração BI-CPL por meio de seleção específica;
- b. O menor tempo para a integralização do curso (Portaria SESU nº9, de 09 de maio de 2023, Art 4º, e Ofício SESU 264/2023);
- c. Situação de parentalidade (Ofício SESU 264/2023);
- d. Pessoas com deficiência (Ofício SESU 264/2023).

Nota: Em caso de empate, fica a cargo da PROAE a adoção de critérios classificatórios complementares para a homologação do benefício.

6.3 Da composição da lista de classificados(as)

Para fins de concessão do benefício, será elaborada uma relação classificatória de discentes pleiteantes ao respectivo edital, em ordem decrescente. A relação classificatória será divulgada após análises dos recursos. À medida que novas vagas surgirem no PBP os(as) estudantes serão incluídos(as) no sistema obedecendo a ordem de classificatória, conforme ranqueamento.

6.4 Da validade do processo seletivo e da relação classificatória

A relação classificatória de candidaturas aptas será válida, tão somente, até o último dia de aula do semestre letivo em curso.

Cadastros relativos a candidaturas desclassificadas serão excluídas do SISBP após o resultado dos recursos, sendo facultado ao(à) referid(a) discente realizar novo cadastramento no sistema para pleitear o benefício em seleções futuras.

7. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DO PBP/MEC

Os(As) estudantes beneficiários(as) deverão, sempre que convocados(as) para acompanhamento administrativo-pedagógico deverão comparecer, obrigatoriamente. O não comparecimento poderá implicar na suspensão e finalização do benefício.

A manutenção de benefício levará em conta os seguintes critérios:

- a. Estar em conformidade com os requisitos definidos pela SESu/MEC por meio de normativa específica em vigor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade**

- b. Não ter concluído curso de graduação nesta universidade ou em qualquer outra instituição de educação superior pública ou privada.
- c. Não ser reprovado(a) por falta em todos os componentes curriculares em que o(a) aluno(a) estiver inscrito(a) no decorrer do semestre letivo. Nesse caso, as disciplinas trancadas não serão contabilizadas como componentes com inscrição regular.
- d. Não haver ocorrência de trancamento total e não deixar de realizar inscrição em disciplinas, por dois ou mais semestres consecutivos desde o recebimento do benefício;
- e. Não possuir histórico de vínculo, atual e/ou anterior, em programa de mestrado e/ou doutorado.

8. DA MUDANÇA DE CURSO E/OU REINGRESSO NO PBP

- a. Todos(as) os(as) estudantes beneficiários(as) deverão informar a CAAED/PROAE quando realizarem a troca de curso ou o reingresso no mesmo curso com outra matrícula.
- b. Os estudantes ao mudarem de curso ou de matrícula terão o benefício finalizado.
- c. Estudantes que tiveram seus cadastros PBP finalizados por mudança de curso e/ou de matrícula, poderão, quando da abertura do sistema SISBP/MEC, realizar nova inscrição.

9. DO BLOQUEIO E DA FINALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- a. Estudantes que integralizaram o curso de graduação na UFBA ou em qualquer instituição de educação superior pública ou privada terão benefícios imediatamente finalizados.
- b. Estudantes graduados(as) ficam obrigados a informar à CAAED/PROAE quando da ocorrência da graduação;
- c. Estudantes que realizarem trancamento total de disciplinas ou não fizerem inscrição em componentes curriculares por um semestre letivo sem apresentarem de exposição de motivo à CAAED com comprovação documental pertinente;
- d. Estudantes instados(as) por intermédio de uma convocação publicada no site da PROAE e/ou por notificação via e-mail que não comparecerem ao chamamento poderão ter imediata finalização do benefício.
- e. Questões relacionadas à saúde serão analisadas pela PROAE/UFBA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade

- f. Razões alegadas pelos(as) discentes para não se inscreverem em disciplinas ou para justificar o trancamento total que não seja feita na modalidade por motivo de saúde serão avaliadas pela PROAE/UFBA.
- g. Estudantes que tiverem reprovação por falta ou trancamento em 50% ou mais dos componentes curriculares poderão ser convocados para justificativa.
- h. Não tenha incorrido em prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Será de inteira responsabilidade da/o estudante o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e informações sobre este Edital;
- b. A inscrição no processo de concessão dos auxílios implica no conhecimento e na aceitação do conteúdo integral deste Edital.
- c. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos previstos nesse documento, exceto quando solicitados pela PROAE.
- d. No decorrer da seleção, poderão ser solicitados documentos adicionais (originais e/ou cópias autenticadas);
- e. É de inteira responsabilidade dos(as) estudantes manterem os contatos de e-mail atualizados junto à CAAED/PROAE;
- f. Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, a(o) requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquela que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo a que se refere este Edital.
- g. Os casos omissos neste Edital e/ou, que porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil.
- h. Estudantes indígenas e quilombolas, público-alvo desta portaria, serão responsáveis por acessar a comunicação do edital de abertura das inscrições e por realizarem o preenchimento dos formulários e pelo envio de todos os documentos solicitados pelo MEC, via sistema SISBP e pela UFBA, conforme descrito na chamada pública da PROAE.
- i. Outros meios de comunicação podem ser utilizados pela PROAE de forma complementar e não obrigatória;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade**

- j. Para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre este processo seletivo, o e-mail de contato é mecpermanencia@ufba.br.

Salvador, 05 de novembro de 2025.

Cássia Virgínia Bastos Maciel
Pró-Reitora
PROAE - UFBA